



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Ata de Registro de Preços 090/2022

Aos **07** dias do mês de **Junho** de **2022**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Bellamed Produtos Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ sob o N° 31.498.120/0001-94, com sede a Av. Deolinda Rosa, 2000, Serrana/SP CEP 14.150-000, telefone (16) 3987 4500, endereço de e-mail: licitacoes@bellamed.com.br, por seu representante legal, Sr(a) Angela Maria Aparecida Pupin Del Vechio, portador do RG N° 8.491.605-9 e CPF 040.391.218-05, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	Agulha descartável espinhal raquidiana 22G x 3 ½	Unidade	30	4,06	121,80
8	Agulha descartável espinhal raquidiana 25G x 3 ½	Unidade	30	4,08	122,40
9	Agulha descartável espinhal raquidiana 26G x 3 ½	Unidade	600	4,60	2.760,00
10	Agulha descartável espinhal raquidiana 27G x 3 ½	Unidade	200	4,69	938,00
21	Algodão Hidrófilo 500g	Rolo	1.000,00	8,80	8.800,00
23	Avental Descartável TNT MANGA LONGA GRAMATURA DE 40. PACOTE C/10 UND	PACOTES	1.500,00	2,80	4.200,00
28	Campo cirúrgico fenestrado ; estéril. Tamanho: 50 cm x 50 cm Abertura circular: 8cm.	Unidade	250	2,39	597,50
29	Campo cirúrgico fenestrado, estéril; Tamanho: 40 cm x 40 cm; Área adesiva: 10 cm X 12,5cm, Abertura	Unidade	200	2,59	518,00
31	Cânula para traqueostomia com balão 6.0 mm (interno)	Unidade	10	2,14	21,40
32	Cânula para traqueostomia com balão 7.0 mm (interno)	Unidade	10	2,15	21,50
33	Cânula para traqueostomia com balão 7.5 mm (interno)	Unidade	10	2,15	21,50
34	Cânula para traqueostomia com balão 8.0 mm (interno)	Unidade	10	2,17	21,70
35	Cânula para traqueostomia com balão 8.5 mm (interno)	Unidade	10	2,17	21,70
52	Comadre Plástica, Capacidade 2.000ml	Unidade	20	18,30	366,00



60	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 19	Unidade	1.500,00	0,23	345,00
64	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 27	Unidade	300	0,26	78,00
71	EQUIPO MACROGOTAS Conector luer slip	Unidade	54.000,00	1,16	62.640,00
106	Indicador biológico a vapor	Unidade	1.500,00	3,49	5.235,00
107	Integrador químico classe 5	Unidade	5.000,00	0,18	900,00
147	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 08, 02 vias	Unidade	40	2,80	112,00
148	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 10, 02 vias	Unidade	40	2,80	112,00
149	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 12, 02 vias	Unidade	120	2,60	312,00
150	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 14, 02 vias	Unidade	500	2,60	1.300,00
151	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 16, 02 vias	Unidade	1.000,00	2,46	2.460,00
152	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 18, 02 vias	Unidade	300	2,46	738,00
153	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 20, 02 vias	Unidade	50	2,46	123,00
157	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 16	Unidade	40	4,34	173,60
158	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 18	Unidade	40	4,34	173,60
159	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 20	Unidade	80	4,34	347,20
160	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 22	Unidade	80	4,34	347,20
162	Sonda endotraqueal com cuff n.º 5,0	Unidade	40	4,48	179,20
163	Sonda endotraqueal com cuff n.º 5,5	Unidade	60	4,55	273,00
164	Sonda endotraqueal com cuff n.º 6,0	Unidade	60	4,61	276,60
165	Sonda endotraqueal com cuff n.º 6,5	Unidade	100	4,67	467,00
166	Sonda endotraqueal com cuff n.º 7,0	Unidade	240	4,68	1.123,20
167	Sonda endotraqueal com cuff n.º 7,5	Unidade	240	4,73	1.135,20
168	Sonda endotraqueal com cuff n.º 8,0	Unidade	150	4,77	715,50
169	Sonda endotraqueal com cuff n.º 8,5	Unidade	60	4,78	286,80
170	Sonda endotraqueal com cuff n.º 9,0	Unidade	60	4,78	286,80
					98.671,40

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 98.671,40** (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

2.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

2.3 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Almojarifado Saúde, Rua Fernando Nunes, 838, Jacaré, Cabreúva, SP, telefone 11-4529 5006

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.6 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial,



comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- 3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
 - 3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
 - 3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 3.6.** No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7.**No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

- 4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.



4.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

4.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.



4.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

4.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.8 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.9 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 07 de junho de 2022

Angela Maria Aparecida Pupin del Vechio

Bellamed Produtos Hospitalares Eireli

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1

Testemunha 2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cabreúva

CONTRATADO: Bellamed Produtos Hospitalares Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Enfermagem

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:

Pela contratada:



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Nome: Angela Maria A. Pupin del Vechio

Cargo: Representante Legal

CPF: 087.336.618-20

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*